LEI Nº 603/96 de 13 de agosto de 1996.

"Cria o Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da CEMIG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 15 de agosto de 1996.

JOSÉ BARBOSA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL